



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4.900/2022

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Cria o Programa “**PROMOÇÃO AO DESPORTO PROFISSIONAL**”, e Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer a Inclusão do PROGRAMA “**PROMOÇÃO AO DESPORTO PROFISSIONAL**”, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme ANEXO I.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 4.870 de 23 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação a ser incluída no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estará discriminada no ANEXO II.

Art. 3º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes da anulação de dotação especificada no ANEXO III.

Art. 4º. A liberação do numerário se dará à título de patrocínio ao clube de desporto profissional, cuja regulamentação observará o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 23 de março de 2022 (D.O.M. 24.03.2021).

Art. 5º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 4.870 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 11 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO I

11000 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
11001 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

Diretriz/Macro-objetivo:	Assegurar a permanência de clubes profissionais em competições estaduais.				
Nome do Programa:	2705 – Promoção ao Desporto Profissional	Data Inicial:	03/2022	Data Final:	12/2025
Objetivo do Programa:	Assegurar a permanência de clubes profissionais em competições estaduais, oferecendo a população condições de entretenimento, lazer e oportunidade de geração de renda				
Indicador do Programa:	-	Fonte do Indicador:	-	Referência Atual:	-
Ref. Esperada:	-				
Órgão Responsável:	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
Órgãos Participantes:	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
Público-Alvo:	Clubes Profissionais				
Ações	Produto da Ação	Medida do Produto	Meta Física	Fontes de Recursos	Gasto total/Ação (R\$)
1. Contribuir a Clube e/ou Associação Desportiva	Apoio Técnico	-	-	Tesouro	80.000,00
TOTAL					60.000,00

Ações	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
2. Contribuir a Clube e/ou Associação Desportiva	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220414092914.pdf
assinado por: idUser 120

5/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO II

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11001 – SECERTARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Atividades:				
27.811.2705.2.2400	Contribuição a Clube e/ou Associação Desportiva	3.3.50 – Auxílios	R\$ 80.000,00	100 - Recursos Ordinários



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220414092914.pdf>
assinado por: idUser 120



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

ANEXO III

DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDO

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 11001 – SECERTARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTE DE RECURSOS
Atividades:				
14.812.2703.2.2105	Contribuições a Clube e/ou Associação Desportiva	3.3.50 – Transferência a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 80.000,00	100 - Recursos ordinário



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20220414092914.pdf>
assinado por: idUser 120

CONSIDERANDO que a feira livre municipal ocorre nas sextas-feiras e que a permanência da feira livre no dia 15.04.2022 ocasionará prejuízos para os comerciantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Dormentes no dia 14 de abril de 2022.

Parágrafo único. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º - Fica transferida a realização da feira livre do dia 15.04.2022 para o dia 13.04.2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 08 de abril de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Municipal

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:8AB2DC64



PORTAL DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://diadit-solucoes.inf.br/transparencia/municipal/dormentes/2022/04/14/092914.pdf>
 assinado por: idUser:120

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 147, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

Declara ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022 para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 15 de abril (Paixão de Cristo), estabelecido pela Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995 e divulgado através da Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021,

DECRETA:

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.900/2022**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Cria o Programa “PROMOÇÃO AO DESPORTO PROFISSIONAL”, e Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo, fazer a Inclusão do PROGRAMA “PROMOÇÃO AO DESPORTO PROFISSIONAL”, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme ANEXO I.

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 12 de abril de 2022, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:28D18796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Contrato nº.0600284- DVº.: 48

AGENTE FINANCEIRO- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3-4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo, Sr. Marco Aurélio Avelar Pimentel Júnior, doravante designada **CAIXA. TOMADOR-PREFEITURA DE TORITAMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.256.054/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edilson Tavares de Lima. **DO OBJETO:** Financiamento no valor de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar Despesas de Capital, previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2022 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei autorizativa nº.1.840, de 16 de dezembro de 2021. **DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO:** O prazo para utilização do Crédito total deste **FINANCIAMENTO**, é de 90 dias, contados do término de carência deste **CONTRATO**, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as partes. O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses e um período de amortização de 96 meses. Data da assinatura: 28 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA,
Prefeito.

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:F9B40F74

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei nº 4.870 de 23 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na dotação a ser incluída no Orçamento do Município para suportar as despesas decorrentes desta Lei estará discriminada no ANEXO II.

Art. 3º. Os recursos orçamentários destinados a acorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes da anulação de dotação especificada no ANEXO III.

Art. 4º. A liberação do numerário se dará à título de patrocínio ao clube de desporto profissional, cuja regulamentação observará o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 23 de março de 2022 (D.O.M. 24.03.2021).

Art. 5º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 4.870 de 23 de dezembro de 2021.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 11 de abril de 2022.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

11000 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER



pro-objetivo:	Assegurar a permanência de clubes profissionais em competições estaduais.				
ograma:	2705 – Promoção ao Desporto Profissional	Data Inicial:	03/2022	Data Final:	12/2025
Programa:	Assegurar a permanência de clubes profissionais em competições estaduais, oferecendo a população condições de entretenimento, lazer e oportunidade de geração de renda				
Programa:	-	Fonte do Indicador:	-	Referência Atual:	-
Ref. Esperada:	-				
Responsável:	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
Orçamentos Participantes:	Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer				
Público-Alvo:	Clubes Profissionais				
Produtos	Produto da Ação	Medida do Produto	Meta Física	Fontes de Recursos	Gasto total/Ação (R\$)
Contribuir a Clube e/ou Associação Desportiva	Apoio Técnico	-	-	Tesouro	80.000,00
					60.000,00

	Detalhamento da Meta/Ano do PPA por produto da ação				Detalhamento do Recurso/ano do PPA em R\$			
	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
Contribuir a Clube e/ou Associação Desportiva	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

ANEXO II

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 11001 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTES DE RECURSOS
Atividades:				
7.811.2705.2.2400	Contribuição a Clube e/ou Associação Desportiva	3.3.50 – Auxílios	R\$ 80.000,00	100 - Recursos Ordinários

ANEXO III

DOTAÇÃO QUE SERÁ REDUZIDO

ÓRGÃO: 11000 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 11001 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	FONTES DE RECURSOS
Atividades:				
14.812.2703.2.2105	Contribuições a Clube e/ou Associação Desportiva	3.3.50 – Transferência a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 80.000,00	100 - Recursos ordinário

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:2FCC386E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.901/2022

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

assinado por: iduser 120

http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/2022/04/14/92914.pdf